



## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS YNTEGRA SMARKETING

Os seguintes termos e condições aqui dispostos (“Termos e Condições” ou “Instrumento”) são parte integrante da Ordem de Serviço anexa a este instrumento (isoladamente denominada “Ordem de Serviço” e, conjuntamente com os Termos e Condições, “Contrato” ou “Instrumento”), celebrados entre a anunciante definida na Ordem de Serviço (“Cliente” ou “Contratante”) e A CLAUDIA FERRAZ DOS SANTOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ., sociedade limitada brasileira, com sede na cidade de Barueri, na Rua Bonnard, nº 132, 2º andar, sala 23b, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.859.925/0001-93, (“Yntegra Smarketing”). Contratante e Yntegra Smarketing são a seguir denominadas, em conjunto, “Partes” e, isoladamente, como “Parte”. Estes Termos e Condições estabelecem as obrigações e responsabilidades das Partes e constituem um contrato vinculante entre as Partes, conforme os termos e condições a seguir.

**AO ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATANTE AUTOMATICAMENTE CONCORDA COM ESTES TERMOS E CONDIÇÕES, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR TODOS E QUAISQUER ATOS PRATICADOS. CASO A CONTRATANTE NÃO CONCORDE COM QUALQUER DOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDOS, ESTA NÃO DEVE UTILIZAR O SITE, AS PLATAFORMAS E/OU QUAISQUER SERVIÇOS OFERECIDOS PELA YNTEGRA SMARKETING..**

Se você está aceitando estes Termos e Condições em nome da Contratante, que é seu empregador ou outra pessoa jurídica, você declara e garante que (i) tem capacidade legal e possui todos os poderes necessários que o legitimem a vincular seu empregador ou essa pessoa jurídica a este Contrato, (ii) leu e compreendeu este Contrato; e (iii) concorda, em nome da Contratante, com todos os termos presentes neste Instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de atendimento, treinamento e consultoria para implementação de sistemas de gestão e outro produtos de consultoria nos clientes da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pessoal e integralmente por danos os dados que direta ou indiretamente (através de prepostos) causar.

1.2. A **CONTRATADA** poderá enviar, nos serviços descritos neste contrato, consultor qualificado que atenda as necessidades técnicas deste contrato, arcando, por sua conta e risco, com todos os custos incidentes, inclusive de remuneração do referido consultor. Para que possa ser acatada tal substituição, deve a **CONTRATADA** apenas avisar a **CONTRATANTE** por escrito e com 72 horas de antecedência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **2.1. Compete ao CONTRATANTE:**

2.1.1. Fornecer as informações necessárias, tais como dados de cliente, acordos contratuais, entre outras necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços. As informações estarão disponíveis na plataforma ou comunicadas por escrito.

2.1.2. Remunerar os serviços na forma e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

2.1.3. Fornecer material de apoio e treinamentos necessários para a realização dos serviços.

2.1.4. Manter a carteira de produtos atualizada.

2.1.5. Disponibilizar acesso à sua plataforma de consultoria.

2.1.6. Atender fielmente os prazos estabelecidos durante a vigência do presente **CONTRATO**;

2.1.7. Notificar o consultor informando empresa, produto e prazo contratual de cada cliente, verificando disponibilidade e aceitação da **CONTRATADA**.

**2.1.8.** Direcionar os clientes para atendimento. A **CONTRATANTE** poderá redirecionar o cliente nos seguintes casos:

- a. Mudança de atendimento solicitada pelo cliente.
- b. Insatisfação do cliente pelo serviço prestado.
- c. Déficit no desempenho do atendimento.
- d. Impossibilidade de prestação dos serviços por qualquer motivo.

**2.1.8.1.** A **CONTRATADA** deverá ser comunicada das não conformidades relacionadas a qualquer um dos itens supracitados no momento que a mesma for detectada.

**2.1.8.2.** Nos casos das alíneas “c)” e “d)”, o redirecionamento será temporário, podendo a **CONTRATANTE** realizar o redirecionamento de volta a **CONTRATADA**, assim que cessar a impossibilidade ou déficit do desempenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os procedimentos internos de consultoria e manter a plataforma de consultoria atualizada, registrando **todos** os atendimentos, inclusive os que não ocorram através dos canais disponíveis na própria plataforma, bem como registrando opiniões e outros detalhes que julgar necessários acerca de cada cliente atendido.

**3.2.** São, também, obrigações da **CONTRATADA**:

- Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços, observando as melhores práticas e técnicas em sua especialidade;
- Atender fielmente os prazos estabelecidos durante a vigência do presente **CONTRATO**;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, **agindo com autonomia e independência técnica e profissional**.
- Ressarcir a **CONTRATANTE** e/ou terceiros dos prejuízos causados em decorrência da má execução dos serviços e/ou negligência;
- Cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação brasileira, relativa à mão-de-obra por ela empregada na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, cabendo-lhe arcar com todos os custos de recrutamento e seleção, remuneração, seguros, encargos sociais, trabalhistas e tributários, e qualquer outro custo relacionado com a sua mão-de-obra, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a citada mão-de-obra;
- Informar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE**, sobre quaisquer situações de risco que possam comprometer o desenvolvimento dos trabalhos, ou causar danos a terceiros;
- Agir incondicionalmente de forma idônea e ética perante o cliente de forma a zelar pelo nome e a imagem da **CONTRATANTE**.
- Informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre reclamações relativas aos negócios efetuados junto ao cliente, sugerindo-lhe possíveis providências acautelatórias dos interesses das PARTES.
- Observar, durante e após o término do presente contrato, total sigilo quanto às informações transmitidas pela **CONTRATANTE**, tratando-as como confidenciais, não as divulgando a terceiros.
- Direcionar todos os atendimentos exteriores à plataforma para o sistema da **CONTRATANTE**.
- Se desejar atender mais de 100 (cem) clientes simultaneamente, comprovar formal e documentalmente a existência de assistente ou profissional competente na composição do time.

**3.3.** A **CONTRATADA** se obriga a informar a **CONTRATANTE**, num prazo de, no mínimo 72 horas de antecedência, sua impossibilidade de prestação dos serviços ora contratados, salvo em caso de doença ou emergências médicas, que deverão ser tratados caso a caso. Nestes casos os atendimentos dos clientes poderão se dar por conta de prepostos, substitutos ou terceiros designados pela **CONTRATADA**, assumindo, em decorrência de tal substituição, total responsabilidade pelos erros, danos e prejuízos causados. Caso a **CONTRATADA** não informe ou informe com antecedência sua ausência, mas não envie o substituto, arcará com multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre a última remuneração paga. Referido valor será RETIDO pela **CONTRATANTE** quando do pagamento devido à **CONTRATADA**.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.**

4.1. Todas as despesas que se relacionem direta ou indiretamente com o presente contrato deverão ser alinhadas e previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** para futuro reembolso. Nenhuma despesa será reembolsada, sem que haja a autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO.**

5.1. Este contrato terá a duração constantes na PI

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, constantes da PI:

6.1.1. Caso o cliente atendido venha a ser certificado ou tenha seu cronograma proposto concluído antes do prazo contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores pelo período de acordo com o prazo contratual, desde que este contrato esteja em vigência. Nenhum valor, nos termos definidos nesta cláusula, será pago à **CONTRATADA** se o presente contrato estiver rescindido, ainda que o cliente tenha sido certificado antes do prazo contratual.

6.2. Caso seja de interesse da **CONTRATADA**, esta poderá prestar serviços adicionais de treinamento on-line, gravado ou em tempo real, bem como de produção de conteúdo. fazendo *jus* às remunerações:

6.2.1. Fica desde já ajustado que todo material produzido pela **CONTRATADA** pertence à **CONTRATANTE**, razão pela qual a mesma cede de forma gratuita, definitiva e irrevogável todos os direitos autorais e demais direitos de exploração de imagem relacionados ao material produzido, para nada reclamar, a que título for, inclusive após o encerramento deste contrato, sobre os direitos previstos na Lei 9610/1998.

6.2.2. O percentual sobre receita bruta obtida com a comercialização dos treinamentos somente será pago/devido enquanto este contrato estiver vigente, não se tratando, o referido valor, de contraprestação ou royalties para exploração de imagem, haja vista que tal material foi produzido por indicação da **CONTRATANTE** e as imagens serão cedidas de forma gratuita e por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO.**

7.1. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento referido neste contrato, deverá incidir sobre o valor do débito 2,0% (dois por cento) de multa e 1,0% (um por cento) de juros ao mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus às PARTES, mediante aviso prévio por escrito de qualquer das PARTES, com o prazo de 30 dias de antecedência.

8.2. Na falta do aviso prévio, que deverá ser dado por escrito por ambos, resolve-se ele em pagamento de importância igual a 1/3 (um terço) das receitas auferidas pela **CONTRATADA**, nos três meses imediatamente anteriores à rescisão.

8.3. No caso de rescisão, a **CONTRATADA** fará *jus* ao recebimento da contraprestação mencionada na cláusula 6.5, de acordo com o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**, devendo mencionar conta bancária para que a empresa possa efetuar MENSALMENTE o pagamento referente às parcelas vincendas. Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento à vista, em razão dessa antecipação haverá uma retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, a fim de se custear taxas administrativas, encargos pela antecipação e riscos de inadimplemento.



## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** O presente **CONTRATO** não poderá ser transferido ou cedido, ainda que parcialmente, sem o prévio consentimento escrito das PARTES.

**9.2.** O presente **CONTRATO** não confere quaisquer poderes de mandatário à **CONTRATADA**, não podendo a **CONTRATADA**, por conseguinte, agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia aprovação por escrito;

**9.3.** Este Contrato não constitui qualquer Parte como agente ou **CONTRATADA** legal da outra. O relacionamento das PARTES é o de **CONTRATANTES** independentes. Exceto conforme estabelecido neste Contrato, nada constituirá as PARTES como associadas, consorciadas ou coproprietárias, nem constituirá a **CONTRATADA** como agente, empregado ou **CONTRATADA** legal da **CONTRATANTE**, nem lhe dá poderes para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome da **CONTRATANTE**.

**9.4.** O presente **CONTRATO** não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**9.5.** A tolerância de qualquer das PARTES quanto ao não cumprimento de cláusula ou de condição prevista no presente **CONTRATO** não importará em novação, permanecendo inalterada a condição original e todos os demais dispositivos contratuais.

**9.6.** O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES pelo **CONTRATO**, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

**9.7.** A omissão de qualquer Parte, a qualquer tempo, em fazer valer as condições ou disposições estabelecidas no Contrato ou em exercer qualquer direito previsto no Contrato não constituirá novação ou renúncia a tais condições, disposições e direitos, nem afetará o direito de tal Parte de fazer valer tal direito, condição ou disposição, a qualquer tempo.

**9.8.** Se qualquer disposição do Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato. As PARTES negociaram, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e executáveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

**9.9.** Na contagem dos prazos deste instrumento ou de eventuais instrumentos aditivos firmados, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se consideraram os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

**9.10.** Este Contrato contém o inteiro teor do acordo entre as PARTES relativamente aos assuntos ora tratados, podendo ser aditado ou modificado somente com o consentimento por escrito de ambas mediante a confecção de Termo Aditivo.

**9.11.** As PARTES respondem civil e criminalmente pela legitimidade de suas assinaturas e, também, pelas declarações apresentadas.

**9.12.** As PARTES declaram para todos os fins e efeitos de direito que as pessoas físicas que estão representando as pessoas jurídicas neste instrumento estão devidamente investidas de poderes para firmar este contrato.

**9.13.** As PARTES declaram que leram e analisaram, previamente, todos os dizeres constantes neste contrato, estando com eles plenamente de acordo.

**9.14.** Os casos omissos no presente serão regidos pelas disposições legais em vigor.

**9.15.** No caso de rescisão contratual por qualquer motivo ou por intenção de qualquer uma das PARTES, fica a **CONTRATADA** obrigada a devolver todo material publicitário, eletrônico ou qualquer outro desde que de alguma forma esteja em seu poder e que tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE** para realização do trabalho alvo deste contrato.



**9.16.** O não cumprimento pelas PARTES, dos itens acima citados acarretará em suspensão dos pagamentos devidos, na aplicação das multas contratuais e até mesmo na rescisão do presente instrumento.

**9.17.** Caso uma das PARTES seja acionada judicialmente por ato praticado ou de responsabilidade da outra, a PARTE compromete-se a manifestar-se pela exclusão da outra do polo passivo de referida demanda.

**9.18.** A **CONTRATADA** poderá exercer suas atividades para outras representadas ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que, não utilize nenhum material, tecnologia ou sistema desenvolvido ou de propriedade da **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** venha a utilizar qualquer material, tecnologia ou sistema desenvolvido ou de propriedade da **CONTRATANTE**, arcará com multa no importe de 12 vezes o valor da remuneração média auferida nos últimos 06 meses de vigência de seu contrato.

**9.19.** A **CONTRATADA** fica proibida de firmar qualquer contrato, acordo ou negociação, bem como prestar qualquer serviço e atividade **objeto deste CONTRATO** para os clientes da **CONTRATANTE**, **hora atendidos pela CONTRATADA**, de forma isolada ou contratando funcionário, prestador de serviço, consultor ou auditor, estagiário, correspondente ou colaborador da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato, bem como por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, salvo os casos de contratação mediante CLT. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir tal regra, arcará com multa no importe de 24 vezes o valor da remuneração média auferida nos últimos 06 meses de vigência de seu contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Anexos. Todas as Condições Específicas relacionadas com este Contrato e a Ordem de Serviço são parte integrante e indissociável deste Instrumento. No caso de controvérsias entre as disposições destes Termos e Condições e de sua Ordem de Serviço e/ou Condições Específicas, as disposições dos Termos e Condições deverão prevalecer.

**10.2.** Execução Específica. Este Contrato garante às Partes o direito de buscar, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, a execução específica de todas e quaisquer obrigações aqui previstas, sem prejuízo de pedido cumulativo de perdas e danos e do uso dos procedimentos de indenização expressamente previstos neste Contrato. Serve este instrumento como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais.

**10.03.** Assinatura Digital. As Partes, em conjunto, decidiram que a assinatura do presente Contrato poderá ser realizada mediante plataforma de assinatura digital. Dessa forma, as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura digital deste Contrato, de tal forma que uma vez assinado digitalmente, o Contrato produzirá todos os seus efeitos de direito.

**10.04.** Lei Aplicável e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.